



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

PORTARIA Nº 30 / 2023 - CCJ-DC (11.01.46.01)

Nº do Protocolo: 23074.082424/2023-84

João Pessoa-PB, 22 de Agosto de 2023

A Direção do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1 - Estabelecer as normas para utilização da Sala de Estudos Coletivos do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba.

DA FINALIDADE

Art. 2 - A Sala de Estudos Coletivos, localizada no 1º andar do CCJ Unidade Sede, dispõe de 1 (uma) mesa de reunião, 5 (cinco) cadeiras, 1 (uma) carteira, 2 (dois) armários e 1 (um) quadro branco. Destinada a reunião de grupos de, no mínimo, 2 (duas) pessoas e, no máximo, 6 (seis) pessoas, para realização de estudos em grupo.

Art. 3 - A Sala de Estudos Coletivos destina-se, preferencialmente, ao uso dos discentes do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB.

Art. 4 - A Secretaria da Direção de Centro é responsável pelo agendamento do uso da sala.

Art. 5 - A utilização da Sala de Estudos Coletivos está condicionada à observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos espaços públicos.

Art. 6 - A solicitação de reserva da Sala de Estudos Coletivos implica no conhecimento e aceitação das normas previstas nesta Portaria.

DA RESERVA

Art. 7 - O horário de funcionamento da Sala de Estudos Coletivos é de 8:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta.

Art. 8 - A reserva da Sala de Estudos Coletivos deve ser solicitada via preenchimento de formulário online pelo site do CCJ (www.ccj.ufpb.br/ccj). A confirmação da reserva será efetuada através de resposta por e-mail.

Art. 9 - A reserva deverá ser solicitada, exclusivamente, pela comunidade do Centro de Ciências Jurídicas; preferencialmente, por discentes do CCJ com matrícula ativa no SIGAA; e subsidiariamente, por docentes do CCJ.

Parágrafo Único. A reserva docente é em caráter subsidiário e somente será efetivada na ausência da demanda discente, tendo em vista a existência de outros ambientes disponíveis, no CCJ, de uso exclusivo docente.

Art. 10 - Os pedidos de reserva deverão ser formulados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e serão atendidos, ou não, em função da disponibilidade do espaço, considerando o cumprimento deste regulamento.

1º - A identificação de todos os participantes do grupo requerente deve ser informada no formulário online, no ato de solicitação de reserva.

2º - O período de reserva está limitado ao máximo de 2 (duas) horas por turno, por grupo solicitante, nos blocos de horários, 8h-10h, 10h-12h, 12h-14h, 14h-16h, 16h-18h, 18h-20h, 20h-22h.

Art. 11 - A chave da Sala de Estudos Coletivos deve ser entregue ao solicitante na Portaria do CCJ. Apenas o solicitante, apresentando documento com foto, poderá requerer as chaves.

Parágrafo Único. A entrega da chave ao solicitante está condicionada ao comparecimento na Portaria de pelo menos 2 (dois) participantes registrados no formulário de solicitação de reserva, mediante apresentação de documento de identificação.

Art. 12 - Eventuais informações prestadas pela Secretaria do Centro de Ciências Jurídicas/UFPB, inclusive por via telefônica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização da Sala de Estudos Coletivos, não constituirão, por si só, garantia da respectiva reserva.

DO USO DA SALA

Art. 13 - A sala, mobília e equipamentos são de uso privativo do solicitante durante todo o período a que tiver acesso à sala.

Parágrafo Único. Não será permitida a movimentação, remoção e/ou inclusão de mobiliário da sala.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14 - Ficam vedadas as seguintes ações na Sala de Estudos Coletivos:

1. a) Transportar bebidas ou alimentos para o interior da sala, assim como objetos que pela sua configuração possam danificar os equipamentos e instalações ou ainda pôr em risco a segurança de pessoas e bens;
2. b) Comer, beber (exceto água) e fumar no interior da sala;
3. c) A entrada de animais, exceto cães-guia;
4. d) Perfurar, pregar, colar, alterar ou danificar as paredes e/ou colunas, ou realizar quaisquer outras alterações sobre as estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da Direção do Centro de Ciências Jurídicas/UFPB.

DAS RESPONSABILIDADES DO SOLICITANTE

Art. 15 - Cabe ao solicitante da reserva:

1. a) Abrir e fechar a sala;
2. b) Responsabilizar-se pelos ativos da sala durante as atividades;
3. c) Zelar pela organização geral e limpeza da sala;
4. d) Efetuar os procedimentos para desligar o equipamento de ar condicionado e luzes da sala ao término das atividades;
5. e) Devolver a chave da sala à Portaria no final das atividades;
6. f) Comunicar de imediato ao Setor de Gestão Administrativa e Financeira, na Direção de Centro do CCJ, quaisquer problemas técnicos e/ou irregularidades identificados na sala.

Art. 16 - São de responsabilidade dos solicitantes possíveis danos, furtos ou desaparecimento de bens ou materiais deixados na sala que lhes tenham sido cedida.

DAS PENALIDADES

Art. 17 - Caso o solicitante descumpra quaisquer das responsabilidades previstas nesta Portaria, ficará impedido de efetuar nova reserva pelo período de 30 (trinta) dias, bem como terá reservas já agendadas canceladas.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das responsabilidades previstas nesta Portaria, o solicitante ficará impedido de efetuar nova reserva pelo período de 60 (sessenta) dias, bem como terá reservas já agendadas canceladas.

Art. 18 - O solicitante será responsável pela sala e por objetos e equipamentos nela presentes durante o período da reserva. Danos materiais e físicos consequentes do uso inadequado, negligência e depredação do equipamento, espaço físico e mobiliário, deverão ser ressarcidos pelo solicitante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A Direção do Centro de Ciências Jurídicas não se responsabiliza por materiais de uso pessoal esquecidos na Sala de Estudos Coletivos.

Art. 20 - Casos omissos deste regulamento serão avaliados pela Direção do Centro de Ciências Jurídicas.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:18)
ANNE AUGUSTA ALENCAR LEITE REINALDO
DIRETOR
Matrícula: 1917388

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2023**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **22/08/2023** e o código de verificação: **f76953f604**